



Agência Nacional de Vigilância Sanitária

[www.anvisa.gov.br](http://www.anvisa.gov.br)

**Consulta Pública nº 407, de 03 de outubro de 2017**

**D.O.U de 05/10/2017**

A **Diretoria Colegiada da Agência Nacional de Vigilância Sanitária**, no uso das atribuições que lhe conferem o 15, III e IV aliado ao art. 7º, III, e IV, da Lei nº 9.782, de 26 de janeiro de 1999, o art. 53, III, §§ 1º e 3º do Regimento Interno aprovado nos termos do Anexo I da Resolução da Diretoria Colegiada – RDC nº 61, de 3 de fevereiro de 2016, e tendo em vista o disposto no art. 35 do Decreto nº 3.029, de 16 de abril de 1999, resolve submeter à consulta pública, para comentários e sugestões do público em geral, proposta de ato normativo em Anexo, conforme deliberado em reunião realizada em 26 de setembro de 2017, e eu, Diretor-Presidente, determino a sua publicação.

Art. 1º Fica aberto, a contar da data de publicação desta Consulta Pública, o prazo de 30 (trinta) dias para que sejam apresentadas críticas e sugestões relativas à proposta de Resolução que dispõe sobre a **alteração** do LMR de 0,04 para 0,06 mg/kg na cultura do **amendoim**, modalidade de emprego (aplicação) sementes, na monografia do ingrediente ativo **T30 – TIODICARBE**, contido na Relação de Monografias dos Ingredientes Ativos de Agrotóxicos, Domissanitários e Preservantes de Madeira.

Art. 2º A proposta de Resolução está disponível na íntegra no site da Anvisa, no endereço eletrônico <http://www.anvisa.gov.br>, e as sugestões deverão ser encaminhadas por escrito, em formulário próprio, para o endereço: Agência Nacional de Vigilância Sanitária, Gerência Geral de Toxicologia, SIA Trecho 5, Área Especial 57, Brasília/DF, CEP 71.205-050; ou para o fax (61) 3462-5726; ou para o e-mail [cp.toxicologia@anvisa.gov.br](mailto:cp.toxicologia@anvisa.gov.br).

§1º O formulário para envio de contribuições permanecerá à disposição dos interessados no endereço eletrônico <http://portal.anvisa.gov.br/agrotoxicos/publicacoes>.

§2º As contribuições recebidas serão públicas e permanecerão à disposição de todos no site da Anvisa.

§3º As contribuições não enviadas no formulário de que trata o parágrafo anterior ou recebidas fora do prazo não serão consideradas para efeitos de consolidação do texto final do regulamento.

Art. 3º Findo o prazo estipulado no art. 1º, a Agência Nacional de Vigilância Sanitária promoverá a análise das contribuições e, após a deliberação da Diretoria Colegiada, disponibilizará o resultado da consulta pública no site da Anvisa.

Parágrafo único. A Agência poderá, conforme necessidade e razões de conveniência e oportunidade, articular-se com os órgãos e entidades envolvidos e aqueles que tenham manifestado interesse na matéria para subsidiar posteriores discussões técnicas e deliberação final da Diretoria Colegiada

*JARBAS BARBOSA DA SILVA JR.*

ANEXO

PROPOSTA EM CONSULTA PÚBLICA

**Processo nº:** 25001.002537/85

**Agenda Regulatória 2015-16:** Não

**Assunto:** Proposta de Resolução para o ingrediente ativo **T30 – TIODICARBE**, contido na Relação de Monografias dos Ingredientes Ativos de Agrotóxicos, Domissanitários e Preservantes de Madeira, publicada por meio da Resolução - RE N° 165, de 29 de agosto de 2003, DOU de 02 de setembro de 2003.

**Área responsável:** Gerência Geral de Toxicologia - GGTOX

**Relator:** Fernando Mendes Garcia Neto

**Proposta: Alterar o LMR de 0,04 para 0,06 mg/kg na cultura do Amendoim, na modalidade de emprego (aplicação) Sementes.**

ÍNDICE MONOGRAFICO	NOME
T30	TIODICARBE

**T30 – Tiodicarbe**

a) Ingrediente ativo ou nome comum: TIODICARBE (thiodicarb)

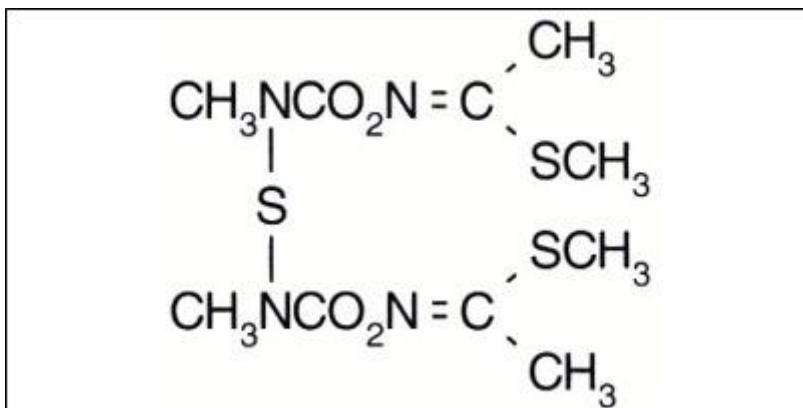
b) Sinonímia: Bismethomyl thioether

c) Nº CAS: 59669-26-0

d) Nome químico: 3,7,9,13-tetramethyl-5,11-dioxa-2,8,14-trithia-4,7,9,12-tetra-azapentadeca-3,12-diene-6,10-dione

e) Fórmula bruta: C<sub>10</sub>H<sub>18</sub>N<sub>4</sub>O<sub>4</sub>S<sub>3</sub>

f) Fórmula estrutural:



g) Grupo químico: Metilcarbamato de oxima

h) Classe: Inseticida

i) Classificação toxicológica: Classe II

j) Uso agrícola: autorizado conforme indicado.

Modalidade de emprego:

Aplicação foliar nas culturas de algodão, milho e soja.

Aplicação em sementes de algodão, amendoim, arroz, aveia, centeio, cevada, feijão, girassol, mamona, milho, soja, sorgo e trigo.

Aplicação em toletes de cana-de-açúcar no sulco de plantio.

Culturas	Modalidade de Emprego (Aplicação)	LMR (mg/kg)	Intervalo de Segurança
Algodão	Foliar	0,1	07 dias
Algodão	Sementes	0,1	(1)
Amendoim	Sementes	<b>0,06</b>	(1)

Arroz	Sementes	0,1	(1)
Aveia	Sementes	0,2	(1)
Cana-de-açúcar	Sulco de Plantio	0,01	(1)
Centeio <sup>1</sup>	Sementes	0,2	(1)
Cevada	Sementes	0,2	(1)
Feijão	Sementes	0,1	(1)
Girassol	Sementes	0,04	(1)
Mamona	Sementes	U.N.A.	
Milho	Foliar	0,1	30 dias
Milho	Sementes	0,1	(1)
Soja	Foliar	0,1	14 dias
Soja	Sementes	0,1	(1)
Sorgo	Sementes	0,05	(1)
Trigo	Sementes	0,2	(1)

(1) Intervalo de segurança não determinado devido à modalidade de emprego.

OBS: os LMRs referem-se à soma de tiodicarbe, metomil e hidroxitioacetimidato de metila (“metomil oxima”) expressos como tiodicarbe

I) Ingestão Diária Aceitável (IDA) = 0,03 mg/kg p.c.